



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO
Avenida Antonio Marques, s/n – Centro.
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10
Contato: controleinternocamarasq@gmail.com

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

***“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO –
DOEM-CM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO
QUINTO – BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sítio do Quinto já mantém em funcionamento um portal eletrônico institucional para consulta pública de informações e serviços legislativos, acessível em (<https://www.sitiodoquinto.ba.leg.br/>) e em seu Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL (<https://sapl.sitiodoquinto.ba.leg.br/>), instrumentos que asseguram transparência e publicidade às atividades parlamentares;

CONSIDERANDO que, adicionalmente, encontra-se disponível ao público o Diário Oficial hospedado no portal da Câmara Municipal (<https://www.camarasitiodoquinto.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), meio de divulgação oficial dos atos da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e institucionalizar o uso de meios eletrônicos oficiais para dar maior eficiência, transparência e acessibilidade digital às publicações da Casa Legislativa;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antônio Marques, s/n – Centro.

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

Contato: controleinternocamarasq@gmail.com

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Sítio do Quinto – DOEM-CM, como meio eletrônico oficial exclusivo para publicação dos atos legislativos desta Casa, incorporando e modernizando o canal já existente.

Art. 2º. Serão publicados no DOEM-CM:

- I – Proposições e seus desdobramentos;
- II – Atos da Mesa Diretora;
- III – Atos da Presidência da Câmara;
- IV – Atas e registros oficiais de sessões;
- V – Projetos de lei, redações finais e textos aprovados;
- VI – Decretos legislativos;
- VII – Resoluções;
- VIII – Outros atos de interesse legislativo da Câmara.

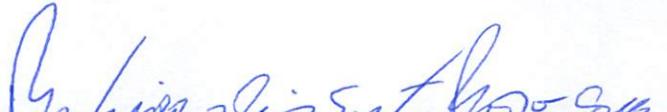
Art. 3º. A coordenação técnica e operacional será exercida pela Diretoria Legislativa da Câmara, com suporte dos canais eletrônicos já existentes.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio do Quinto – BA, 02 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA


ANDERSON CLEYTON OLIVA DE SOUZA
Presidente


RODRIGO DIAS SANTA ROSA CRUZ
Vice-presidente


GIVANILDA ALZIRA DA CRUZ
1º Secretária


JOSÉ JOÃO BATISTA ANDRADE
2º Secretário